

**Câmara Municipal de Apucarana (Ivan Lucio Garcia)**

---

**De:** Agnaldo Reis [agnaldo@crisbones.com.br]  
**Enviado em:** quarta-feira, 12 de junho de 2019 16:44  
**Para:** 'Câmara Municipal de Apucarana (Ivan Lucio Garcia)'  
**Assunto:** RES: BOM DIA  
**Anexos:** image004.jpg; image001.jpg

Boa tarde!!!

Camisa gola polo  
Malha Piquet 50% Poliéster 50% Algodão  
Grade: P / M / G / GG / EG  
Cor Azul Marinho  
Abertura com 03 botoes  
Bordado peito esquerdo logo Camera de Vereadores

Prazo de entrega: 30 dias  
Qualidade: Cris Bones



Levando sua Marca a caminho da Futura...

**Agnaldo Reis**  
Departamento Comercial

Cris Bonés Confeção de Brindes Ltda  
☎ +55 43 2102-6020  
☎ +55 43 99117-4041  
FAX: (43) 2102-6000  
✉ agnaldo@crisbones.com.br  
🌐 www.crisbones.com.br



Antes de IMPRIMIR, pense em sua responsabilidade e compromisso com O MEIO AMBIENTE

---

**De:** Câmara Municipal de Apucarana (Ivan Lucio Garcia) [mailto:ivan@apucarana.pr.leg.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 12 de junho de 2019 16:35  
**Para:** 'Agnaldo Reis'  
**Assunto:** RES: BOM DIA

Boa tarde,

Preciso que me mande todos os dados técnico do uniforme  
Tipo de tecido, tipo de bordado, tipo de costura, qualidade, prazo de entrega, todos os dados para que possamos colocar no contrato.

Grato.

---

**De:** Agnaldo Reis [mailto:agnaldo@crisbones.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 24 de maio de 2019 10:13



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Proc. nº 11/2019

MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº 09/2019

**ASSUNTO:** Aquisição de uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de Apucarana.

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Dispensa - O Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93 enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. No caso em tela e cabível a aplicação do Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

### DO OBJETO

Aquisição de uniformes (camisetas pólo com bordado no bolso modelos masculino e feminino) para os funcionários da Câmara Municipal de Apucarana.

### DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos orçamentos em anexo, observamos que foram realizadas pesquisas de preço junto a empresas locais; são elas:

- Cris Bonés Confeções e Brindes Ltda, CNPJ 00.534.797/0001-07 – apresentou propostas de preços no valor unitário R\$ 36,00 (trinta e seis reais) quantidade 200 (duzentos) peças, valor total de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

- Visual Basic Ind. E Com. De Confeções Ltda -EPP CNPJ 03.595.837/0001-19 – apresentou propostas de preços no valor unitário R\$ 38,00 (trinta e oito reais ) quantidade 200 (duzentos) peças, valor total de 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais);

- Brasil Bonés Ind. Com. Importação e Exportação Ltda, CNPJ 00.088.557/0001-26 – apresentou propostas de preços no valor unitário R\$ 39,30 (trinta e nove reais e trinta centavos) quantidade 200 (duzentos) peças, valor total de 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais);

- Mafro Industria de Confeções EIRELI, CNPJ 08.113.055/0001-10 – apresentou propostas de preços no valor unitário R\$ 50,00 (cinquenta reais) quantidade 150 (cento e cinquenta peças) peças, valor total de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo por pelo menos de 03 (três) propostas, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que vencedor foi a empresa Cris Bonés Confeções e Brindes Ltda que demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como preço

M A 1 R



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

menor dos demais concorrentes, oferecendo o mesmo produto dos demais concorrentes.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias: 339039700000 / Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas.

## CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços e produtos similares, podendo a Administração adquirir sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

NADA TEMOS A OPOR com a contratação de Cris Bonés Confeções e Brindes Ltda pelo produto proposto necessários para o objeto do procedimento licitatório execução do objeto já citado.

Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana, 05 de junho de 2019.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nomeada através do Ato nº 02/2019



Ivan Lucio Garcia  
PRESIDENTE



Rafael Belan dos Santos  
MEMBRO



Allison Tiago Pellizer  
MEMBRO

000027



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo 11/2019

Dispensa de licitação 09/2019


A justificativa, em análise prévia, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo da necessidade da documentação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária.


Na contratação da compra de Uniformes para a Câmara Municipal de Apucarana, sendo os bens duráveis, de compra é atípica da administração, com valor diminuto e dada a eventualidade da compra, reconhece a possibilidade da dispensa, frise-se que existem 3 orçamentos dos quais foi escolhido o menor valor e um orçamento que foi apresentado fora dos padrões solicitados pela Comissão de Licitação, sendo dessa maneira formalmente irregular por erro do participante. Observa-se que os valores não ultrapassarão os valores limites dispostos na Lei Federal 8666/93 c/c Decreto n.º 9.412/2018 e atendo os Princípios de Direito Administrativos, que devem ser demonstrada por meio dos documentos elaborados pela Comissão de Licitação e ponderados pela administração.

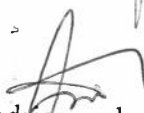
A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação do procedimento escolhido, desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame e elaboração

É o parecer. S.M.J.

Apucarana/PR, 07 de junho de 2019.

  
Dr. Fábio Yuji Yoshida Hayashida  
OAB/PR 57491

  
Dr. Danylo Fernando Acioli Machado  
OAB/PR 92006

  
Dr. Anivaldo Rodrigues da Silva Filho  
OAB/PR 45985



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2019

Processo Administrativo nº 09/2019

Respaldado na Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 11/2019, Dispensa de Licitação nº 09/2019, AUTORIZO a contratação direta, com a empresa CRIS BONÉS CONFECÇÕES E BRINDES LTDA – EPP, CNPJ 00.534797/0001-07, para o fornecimento de Uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de Apucarana, no valor total de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 13 de junho de 2019.

Luciano Augusto Molina Ferreira  
Presidente da Câmara



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	11
<b>Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de Apucarana (200 camisas polo masculina e feminina)
Dotação Orçamentária*	33903970000000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.200,00
Data Publicação Termo ratificação	14/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME? <input type="checkbox"/> Percentual de participação: <input type="text"/>	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento	<input type="text"/>

Editar

Excluir



000031

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## ERRATA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2019

Processo Administrativo nº 11/2019

Respaldado na Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 11/2019, Dispensa de Licitação nº 09/2019, AUTORIZO a contratação direta, com a empresa CRIS BONÉS CONFECÇÕES E BRINDES LTDA – EPP, CNPJ 00.534797/0001-07, para o fornecimento de Uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de Apucarana, no valor total de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 17 de junho de 2019.

Luciano Augusto Molina Ferreira  
Presidente da Câmara






# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## JORNAL TRIBUNA DO NORTE

DATA: 02 DE JULHO DE 2019  
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 8.518  
PÁG. C – Nº 02

### ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO


**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ERRATA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2019  
Processo Administrativo nº 11/2019

Respeitado na Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 11/2019, Dispensa de Licitação nº 09/2019, AUTORIZO a contratação direta, com a empresa CRIS BONÉS CONFECCOES E BRINDES LTDA - EPP, CNPJ 00.5347970001-07, para o fornecimento de Uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de Apucarana, no valor total de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.  
Apucarana, 17 de junho de 2019.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
Presidente da Câmara

10,0



# 1º TABELIONATO DE NOTAS

APUCARANA - PARANÁ

Avenida Curitiba, nº 1202 - Fone/Fax: (43) 3422-1045

THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO - TABELIÃO

LIVRO Nº 0317-P

FOLHA Nº 030



## CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Procurações existentes neste Notariado, dentre eles no de número 0317-P, às Fls. 030, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:

PROCURAÇÃO bastante que faz **CRIS BONÉS - CONFECCÕES E BRINDES LTDA:**

SAIBAM quantos este público instrumento virem, ou notícias suas tiverem que, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três (13/11/2003) nesta cidade e comarca de APUCARANA, do Estado do Paraná, neste Notariado, perante mim Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: a firma: **CRIS BONÉS - CONFECCÕES E BRINDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Adão Iwankiw, nº 45- Parque Industrial Zona Oeste, devidamente matriculada no CNPJ/MF sob o nº 00.534.797/0001-07, neste ato pela administradora, sra. **CRISTIANE RAMOS LOPES DOS REIS**, brasileira, comerciante, casada, domiciliada nesta cidade, onde reside à Rua Antonio Ostrenski, nº 362, portadora da Cédula de Identidade RG: 6.972.149-4/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob o nº 993.452.429-53; minha conhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, ai, perante mim Tabelião disse que, por este público instrumento de mandato procuratório e na melhor forma de direito, nomeava e constituía procurador bastante da firma outorgante, sr. **AGNALDO AFONSO DOS REIS**, brasileiro, empresário, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua Antonio Ostrenski, nº 362, portador da Cédula de Identidade RG: 6.290.568-9/SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 993.452.509-72; A QUEM CONFERE os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses dela outorgante, para o que poderá, em seu nome: contratar e despedir empregados, assinar os respectivos contratos de trabalho, carteiras profissionais e suas rescisões; comprar e vender bens de sua atividade comercial, bem como móveis, imóveis, veículos, telefones e semoventes; mediante os preços, prazos e condições que convencionar; ajustar, pagar e receber os preços, passar e exigir recibos e quitações; celebrar contratos de qualquer natureza, inclusive de locação; outorgar, aceitar e assinar escrituras de qualquer natureza, inclusive de re-ratificação, dar anuência e concordância; transferir e receber posse, domínio, direito e ação; garantir e exigir evicção; autorizar registros, averbações e cancelamentos; representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, Superintendências e/ou Secretarias das Receitas Federal e Estadual, Secretaria dos Transportes, barreiras fiscais, estadual e federal, recintos aduaneiros, alfandegários e seus respectivos órgãos, Delegacias da Receita Federal e Estadual, inclusive perante as Fazendas Públicas, INPS/INSS, Ministério do Trabalho, Junta Comercial do Paraná, Ministério dos Transportes, Ministério da Agricultura, Receita Federal, INCRA/ITRs, ITCF, IBDF, IBAMA, IAP, COTRAM, CIRETRANS, DETRAN, TELEPAR, seus sucessores e demais órgãos legalmente instituídos, junto aos quais poderá requerer, alegar e assinar o que for preciso, fazer ressalva e assinar o Manifesto Internacional de Cargas - MIC; prestar declarações, inclusive as pertinentes ao Imposto de Renda, preencher os formulários, instruir documentos e provas; pagar as importâncias devidas; recorrer de decisões de órgãos superiores; receber restituições; firmar termos compromissos e acordos; representá-la também junto aos Correios e Telégrafos, transportadoras, armazéns gerais, estradas de ferro e outros meios de transportes; assinar guias, requerimentos e compromissos; despachar e retirar cartas, cargas e encomendas; pagar taxas, fretes e emolumentos; representá-la perante qualquer estabelecimento de crédito e bancários do país, inclusive junto ao BANCO DO BRASIL S/A.

1º TABELIONATO DE NOTAS APUCARANA PR  
Selo digital constante na última folha  
deste documento entregue à parte

N



# 1º TABELIONATO DE NOTAS

APUCARANA - PARANÁ

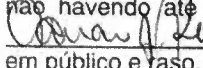
Avenida Curitiba, nº 1202 - Fone/Fax: (43) 3422-1045

**THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO - TABELIÃO**

LIVRO Nº 0317-P

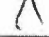
FOLHA Nº 031

000004

e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e quaisquer outros, podendo, para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, quaisquer que sejam, inclusive as especiais em Cadernetas de Poupança; promover aplicações e resgates em geral; efetuar depósitos e saques; emitir, endossar e assinar cheques, vales, recibos e ordens de pagamentos; requisitar talonários de cheques para uso da firma; retirar cartões magnéticos, receber a senha de referido cartão; celebrar contratos de empréstimos e financiamentos, com garantias caucionárias, pignoratícias, fiduciárias, hipotecárias ou de qualquer outra natureza; sacar as importâncias resultantes de tais operações; oferecer todas as garantias então ajustadas; emitir, endossar, assinar, avalizar, receber e dar quitação de duplicatas e outros títulos de crédito; descontar duplicatas em geral; assinar borderôs de descontos; patrocinar e defender seus direitos e interesses perante qualquer entidade pública ou particular, bem como perante qualquer Juízo, inclusive Justiça do Trabalho, em todas as instâncias e tribunais, para o que poderá, com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA", constituir advogado, com a faculdade ainda de transigir, desistir, firmar termos, acordos e compromissos; receber e dar quitação; assinar petições, e mais, recorrer de decisões e sentenças; produzir provas, usar dos recursos legais; e praticar, afinal todos, todos os demais atos necessários ao fiel e integral cumprimento desta outorga, inclusive substabelecer no todo ou em parte. Fica o representante legal da outorgante - **CRISTIANE RAMOS LOPES DOS REIS**, com reserva de iguais poderes para si. O presente instrumento de mandato terá validade por prazo **INDETERMINADO**. E, de como assim disseram e outorgaram, do que dou fé, e me pediram, lavrei a presente procuração, a qual depois de lida e achada conforme, aceitaram e assinam, perante mim Tabelião. "Dispensadas expressamente a este ato, as testemunhas instrumentárias, conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná (Provimento nº 47/2003)." Emol. R\$ 40,38 ou 384,62 VRC. Eu, RICARDO TEIXEIRA MARQUES, 1º Tabelião, que a lavrei e subscrevi. APUCARANA, 13 de novembro de 2003. (aa) CRISTIANE RAMOS LOPES DOS REIS. ///// Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé, não havendo até a presente data qualquer anotação, revogação ou cancelamento. Eu,  1º Tabelião, que fiz extrair a presente certidão, a conferi e a consertei, em público e faso.

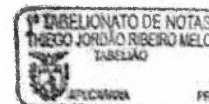
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Apucarana, 03 de outubro de 2018

Em Testemunho  da Verdade

  
ADRIANO JOSÉ DOS REIS

Escrevente Juramentado



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº ZvyEZ . LWjzt . 4bc6j. Controle: yU53z . 4EvMq

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Contrato n° 23/2019

Processo Administrativo n° 11/2019

Dispensa de Licitação n° 09/2019

MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA – FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA CRIS BONÉS CONFECÇÕES E BRINDES LTDA – EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luciano Augusto Molina Ferreira, Presidente do Legislativo, casado, residente à Rua Galdino Gluck Junior, nº 320, apto 102 portador da Cédula de Identidade nº 4.284.552-3. doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro lado, a empresa CRIS BONÉS CONFECÇÕES E BRINDES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Apucarana/PR, na Rua Adão Iwankiw, 45 CEP 86800-767, inscrita no CNPJ sob o nº 00.534.797/0001-07, neste ato representada pela Sra. CRISTIANE RAMOS LOPES DOS REIS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade em Apucarana/PR, à Rua Renê Camargo de Azambuja, 555, apto 902, Centro, CEP 86800-090 inscrito no CPF/MF sob nº 993.452.429-53, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 6.972.149-4 - SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA, por conta da dotação orçamentária, 3.3.90.39.70.00 –, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes para servidores da Câmara Municipal de Apucarana, conforme discriminado abaixo, o qual a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação apresentado no processo de Dispensa de Licitação nº 09/2019, da Câmara Municipal de Apucarana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Item	Especificação	qtde	Valor Un	Valor total
01	Camisa gola polo MASCULINA Malha Piquet 50% Poliéster 50% Algodao Grade: P / M / G / GG / EG Cor Azul Marinho - Abertura com 03 botoes - Bordado no peito lado esquerdo com (Brasão do Município e escrito Câmara Municipal de Apucarana - Poder Legislativo) - Prazo de entrega: 30 dias Qualidade: Cris Bones	124	36,00	R\$ 4.464,00
02	Camisa gola polo FEMININA Malha Piquet 50% Poliéster 50% Algodao Grade: P / M / G / GG / EG Cor Azul Marinho - Abertura com 03 botoes - Bordado no peito lado esquerdo com (Brasão do Município e escrito Câmara Municipal de Apucarana - Poder Legislativo) - Prazo de entrega: 30 dias Qualidade: Cris Bones	76	36,00	R\$ 2.736,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, Edital de Licitação, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, considerado o valor máximo de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

4.1 - Os itens que compõem o objeto deste processo deverão ser entregues na Câmara Municipal, na sede do órgão, na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25ª, Apucarana, Paraná, no horário das 09 às 17 horas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- 4.2 - Definidos os modelos e as cores, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de Apucarana uniforme piloto nas numerações padrões (PP ao G3), para que os servidores possam efetivar a prova desses. As amostras da grade serão devolvidas no encerramento do contrato.
- 4.3 - Se o tamanho usado pelo servidor for acima ou abaixo dos padrões enviados pela empresa vencedora, deverá ser providenciado padrão especial para o mesmo.
- 4.4 - Após o período de prova, que não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, a Câmara Municipal encaminhará o pedido conforme a quantidade e numeração.
- 4.5 - O setor solicitante fica responsável pelo envio da arte das camisas à contratada por meio de e-mail e/ou cd.
- 4.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo haver substituição no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA e às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7 - Formalizado o pedido, os uniformes deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Os uniformes deverão ser entregues passados, devidamente embalados em plásticos transparentes. As embalagens com os "kits" deverão ser personalizadas por etiqueta contendo o nome de cada funcionário, que será informado no ato do pedido.
- 4.8 - Os tecidos utilizados deverão ter garantia de fábrica contra encolhimentos e desbotamentos.
- 4.9 - Os uniformes não poderão apresentar costuras tortas ou rompidas; pontos falhos; costuras incompletas, frouxas ou tensionadas; costuras fora da faixa refletiva; com caseados e botões em posicionamento incorreto.
- 4.10 - As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem-acabadas de modo a impedir desfilamento ou esgarçamento do tecido.
- 4.11 - Botões serão na cor a escolher, com 03 (três) furos, bem como acompanhadas de pelos menos 01 (um) botão reservas. Os botões deverão ser feitos de material resistente, devendo ser redondos e bem afixados na peça
- 4.12 - Cada peça deverá ter etiquetas nos locais convencionais com a indicação do tecido, composição, marca de confecção, tamanho do manequim; a composição e modo de lavar;
- 4.13 - As despesas com transporte e serviços de entrega são de responsabilidade da Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

4.14 - Todos os uniformes deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 3 (três) meses, contados da data de entrega dos mesmos.

4.15 - O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo dos uniformes.

4.16 - Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição dos uniformes e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.

4.17 - Durante o prazo de garantia, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 7 (sete) dias corridos, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição do produto em igual período.

4.18 - Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço: [camara@apucarana.pr.leg.br](mailto:camara@apucarana.pr.leg.br)

5.2 - Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento atestado em nota fiscal pelo servidor competente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Apucarana, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.4 - O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços estabelecidos são fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento será efetuado até 31 de dezembro de 2019, observadas às necessidades da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidores indicados pela Presidência

10.2 - São atribuições do fiscal de contrato:

10.2.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;

10.2.2. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;

10.2.3. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;

10.2.4. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo e seus anexos;

10.2.5. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;

10.2.6. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;

10.2.7. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais;





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

10.2.8. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;

10.2.9. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;

10.2.10. Comunicar o Gestor de quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.3 - As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.3 - comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000041

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 12.1 - São obrigações da Contratante:

12.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;

13.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

12.2 - A Câmara Municipal de Apucarana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a. advertência, por escrito;

b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apucarana, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da CONTRATANTE.

13.3 - Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.4 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.5 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

13.7 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Apucarana, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

14.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos produtos pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

§ 1º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

§ 3º - Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito. Parágrafo Único: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

## 19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Apucarana, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

19.2 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Apucarana, 13 de junho de 2019.

  
LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

**NOTA DE EMPENHO**  
**1ª VIA**

Número do Empenho 000391/2019	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA  
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00202  
 Desdobramento 3390397000 CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL Conta 13114  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00886 CRIS BONES CONFECCOES E BRINDES LTDA - EPP  
 Endereço RUA ADAO IWANKIW 45 BLOCO  
 CNPJ/CPF 00.534.797/0001-07 Fone Cidade APUCARANA

Licitação Dispensa por Limite	Número 08	Solicitação	Contrato 23	Emissão 26/06/19	Vencimento 30/07/19
----------------------------------	--------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 1.776.353,73	Saldo Anterior 812.657,44	Valor do Empenho 7.200,00	Saldo Atual 805.457,44
------------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF TERMO DE RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO 08 E 09/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 09 E 11/2019, TENDO COMO MINUTA DO CONTRATO A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, COMO SEGUE: ITEM 01. CONFECCAO DE 124 UNID DE CAMISA GOLA POLO MASCULINA E 76 UNID CAMISA GOLA POLO FEMININA, MALHA PIQUET 50% POLIESTER 50% ALGODAO GRADE: P/M/G/GG/EG, COR AZUL MARINHO, ABERTURA COM 03 BOTOES,		

**CÓPIA**Local da Entrega **Valor Líquido**

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  _____ Ordenador da Despesa <b>Luciano Augusto Molina Ferreira</b> Presidente	_____ Contador <b>Luciane Bossa</b> CRC 030502/O PR
---	---	--

**RECIBO**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor

Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970  
CNPJ: 78.299.815/0001-00

030046  
**NOTA DE EMPENHO**  
**1ª VIA**

Número do Empenho 000391/2019	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA  
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00202  
 Desdobramento 3390397000 CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL Conta 13114  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00886 CRIS BONES CONFECCOES E BRINDES LTDA - EPP  
 Endereço RUA ADAO IWANKIW 45 BLOCO  
 CNPJ/CPF 00.534.797/0001-07 Fone Cidade APUCARANA

Licitação Dispensa por Limite	Número 08	Solicitação	Contrato 23	Emissão 26/06/19	Vencimento 30/07/19
----------------------------------	--------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 1.776.353,73	Saldo Anterior 812.657,44	Valor do Empenho 7.200,00	Saldo Atual 805.457,44
------------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		BORDADO NO PEITO LADO ESQUERDO COM BRASAO DA MUNICIPIO E ESCRITO CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - PODER LEGISLATIVO, COM PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS, CONF CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.	7.200,00	7.200,00

**CÓPIA**

Local da Entrega	<b>Valor Líquido</b>	7.200,00
------------------	----------------------	----------

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  _____ Ordenador da Despesa Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente	_____ Contador Luciane Bossa CRC 030502/O PR
---	--	---

**RECIBO**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (sete mil e duzentos reais\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor

Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.